

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA DE ELEGILIDADE AO ABRIGO DO AVISO n.º 04/C16-i02/2023

A *(Nome da empresa/entidade)*
sediada na *(Rua/Avenida)*, com o
n.º de pessoa coletiva/contribuinte declara que, na data de assinatura
da presente declaração, cumpre os critérios de elegibilidade previstos e nos termos do Aviso n.º
04/C16-i02/2023, nomeadamente:

- 1) Está inscrita junto da Autoridade Tributária com um Código de Atividades Económica incluído nos
CAE Rev. 4: 46, 47, 55201, 55204, 56, 77, 79, 93, 95, 96;
- 2) Detém Certificação PME;
- 3) Tem situação regularizada junto da Autoridade Tributária (AT) e da Segurança Social (SS);
- 4) Tem situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento (FEEI);
- 5) Está constituída enquanto:
 - Empresa Única
 - Empresa Autónoma

_____	Cargo	_____
(assinatura do representante legal)		
_____	Cargo	_____
(assinatura do representante legal)		
_____	Cargo	_____
(assinatura do representante legal)		

___ de _____ de 2026

Nota: O documento deve ser assinado por quem obriga a empresa, de acordo com a Certidão de Registo Comercial ou Inscrição na Autoridade Tributária para os ENI.

Indicações de Preenchimento

1) CAE Rev. 4 – Em vigor:

- 46 – Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motocicletas;
- 47 – Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motocicletas;
- 55201 - Alojamento mobilado para turistas;
- 55204 - Estabelecimentos de hospedagem, exceto hostels;
- 56 – Restauração e similares;
- 77 – Atividades de aluguer;
- 79 – Agências de viagens, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas (com estabelecimento);
- 93 - Atividades desportivas, de diversão e recreativas.
- 95 – Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico;
- 96 – Outras atividades de serviços pessoais.

2) Conversão CAE Rev. 3 (As empresas na REV3 que apresentavam estes CAE são elegíveis):

- 45 – Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motocicletas;
- 46 – Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motocicletas;
- 47 – Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motocicletas;
- 55201 - Alojamento mobilado para turistas;
- 55204 - Outros locais de alojamento de curta duração;
- 56 – Restauração e similares;
- 77 – Atividades de aluguer;
- 79 – Agências de viagens, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas;
- 93 - Atividades desportivas, de diversão e recreativas;
- 95 – Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico;
- 96 – Outras atividades de serviços pessoais.

3) Certificação PME

Processo realizado online no Portal do IAPMEI que atesta o estatuto de micro, pequena ou média empresa. Válido também para Empresários em nome individual.

4) Definição de Empresa Única e de Empresa Autónoma

Empresa Única inclui-se num conjunto de empresas controladas pela mesma entidade que têm entre si, pelo menos, uma das seguintes relações:

- a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;
- c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato com ela celebrado ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;
- d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinho, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto.

Empresa Autónoma não se inclui num conjunto de empresas controladas pela mesma entidade que têm entre si, pelo menos, uma das relações supracitadas.